



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.626/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo, acompanhando processos administrativos externos em tramitação nos Tribunais de Contas, Secretarias de Estado e outros órgãos de controle externo, representando interesses da administração pública municipal, para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.823/0001-84, sediada na Q. 03 CJ C I T 36 CS 02, Sobradinho/DF, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da Empresa Ferreira Araújo Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.823/0001-84, sediada na Q. 03 CJ C I T 36 CS 02, Sobradinho/DF, para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade.

Data supra.